



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00141

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 612/2013

Autor: Marcio França

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 8º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 8º da Medida Provisória 612/2013 a seguinte redação:

Art. 8º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e os demais órgãos e agências da administração pública federal referidos no art. 7º deverão disponibilizar pessoal necessário ao desempenho de suas atividades no Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, no prazo de seis meses, contado da data prevista para a conclusão do projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação pretende diminuir o prazo de espera para disponibilização de pessoal após a conclusão do projeto do CLIA para que o processo seja viabilizado mais rapidamente e com maior economia para o Estado.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2013, às 17h30
Marcos Melo - Mat. 220830